



Prefeitura Municipal do

BONITO
FAZENDO HISTÓRIA

LEI Nº 1.249/2021.

Reconhece as atividades religiosas como essenciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município do Bonito-PE o reconhecimento das atividades religiosas como essenciais para a população em tempo de crise ocasionada por surtos, epidemias e pandemias causadas por doenças contagiosas.

Art. 2º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 07 de abril de 2021.


GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito